



FACULDADE DE ARQUITETURA

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Presidente

DESPACHO N.º 19/2015

Entrega e defesa das versões provisórias e definitivas das teses de mestrado

Os prazos que regulamentam a elaboração e entrega das propostas e teses de mestrado são definidos em despacho próprio emitido todos os anos de acordo com o calendário académico em vigor, o qual não define as sanções a aplicar aos alunos que não respeitam os prazos, nomeadamente o prazo de entrega da versão provisória da tese.

O respeito por este prazo é crucial para o Conselho Científico e a Divisão Académica possam cumprir os procedimentos que se seguem, nomeadamente, selecção e aprovação do júri de defesa, marcação das salas, comunicação das datas e envio de cópia da tese aos membros do júri, de modo que as defesas possam ter lugar nas semanas previstas no calendário para o efeito.

Assim determino que os alunos que entregarem a versão provisória da tese de mestrado fora do prazo limite previsto terão de pagar uma multa de 30€ por cada dia de atraso. O prazo final a partir do qual os alunos não poderão entregar a tese e terão de se inscrever no semestre seguinte é 10 dias úteis após o prazo inicial.

Determino ainda que o prazo para a entrega da versão final da tese é de um mês a contar da data de realização da defesa, salvo se no futuro regulamento do 2º ciclo vier disposto um prazo diferente, o qual deve então ser respeitado. Os alunos que não entregarem a versão definitiva da tese no prazo terão de pagar uma multa de 30€ por cada dia de atraso até ao limite máximo de 300€.

Este despacho revoga o despacho nº 76/2914

Faculdade de Arquitetura, 11 de fevereiro de 2015

O Presidente da Faculdade de Arquitetura

Professor Doutor José Pinto Duarte

(Professor Catedrático)